

# Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

**ANO VI DOEGD - N.1595/2023** 

GLÓRIA DE DOURADOS-MS QUINTA-FEIRA 03 DE AGOSTO DE 2023

PÁGINA 1

Prefeito Municipal

- Aristeu Pereira Nantes

Vice-Prefeito

- Amadeu Ferreira de Moura

Secretaria Municipal de Gestão Pública - SEGEPU

- Luilcio Azevedo da Silva

Secretaria Municipal de Desen. Sustentável - SEDS

- Magner de Paula Ribeiro

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura - SEEC

- Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA

- Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira

Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

- Fabiana Bahls Machado

Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN

- Guilherme Alves de Souza

Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania - SEASC

- Ana Paula de Andrade Marques

Coordenadoria de Gabinete

- Diomar Mota dos Santos

Coordenadoria de Planejamento e Turismo

- Heloisa Regina de Souza

Coordenadoria de Trânsito

- Valmir Dias dos Santos

Coordenadoria de Habitação

- Rosemeire Miranda Rocha

Coordenadoria de Defesa Civil

- Sergio Higino dos Santos

Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas

- Sidiney Thomaz Neto

Controladoria Interna do Município

- Nelson Correia Mendes

Assessoria Jurídica

- Estefânia Kintschev
- Steffany Caroline da Silva

#### PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD Estado de Mato Grosso do Sul Rua Tancredo de Almeida Neves , Parque CAD Fone: (67) 3466-1611 doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

### **SUMÁRIO**

ATOS DO PODER EXECUTIVO......1
PORTARIA......1

### **PORTARIA**

### PORTARIA Nº 243, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

INSTITUIR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONSTRATUALIZAÇÃO – CAC, TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS E A MATERNIDADE DA MÃE POBRE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ARISTEU PEREIRA NANTES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Federal n. 13.019/2014;

**Considerando** a Portaria GM/MS N.º 3.410 de 30 de dezembro de 2013 que estabelece as Diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP):

**Considerando** a Portaria GM/MS Nº 2.567 de 25 de novembro de 2016, dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2023 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS e a MATERNIDADE DA MÃE POBRE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, visando a execução de serviços de assistência médico-hospitalar;

**Considerando** a necessidade de acompanhar o desenvolvimento e a execução do referido CONTRATO nº 097/2014 de 10 de outubro de 2014, através de análise e avaliação dos resultados atingidos, para mensurar o desempenho médico-assistencial, o alcance de metas, firmado com hospital no âmbito do SUS.

## RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC, em substituição da Comissão Especial de Fiscalização, para realizar o monitoramento e avaliação do cumprimento do Termo de Contratualização nº 001/2023, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS e a MATERNIDADE DA MÃE POBRE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, nos termos da Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei

Complementar Federal n. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais n. 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Leis Orgânicas da Saúde); Decreto Federal n. 6.170/2007; Portaria Interministerial n. 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS n. 2.314/2005; Portaria de Consolidação n. 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual n. 11.261/2003; nas Resoluções n. 774/2007/SES-MS e n. 790/2007/SES-MS e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores, com poderes de controle e fiscalização.

**Art. 2º.** Os membros da comissão deverão ter notório conhecimento em legislações, portarias, normatizações, organização de rede assistencial, controle, execução, avaliação, regulação e demais assuntos pertinentes.

**Art. 3º.** Nomear a Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC, que será composta pelos seguintes membros:

- I Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
- a) DANIELI NOGUEIRA DA SILVA
- b) ROSANE MARI AKABANE FÁVERO
- ${\rm II-Um}$  representante da Secretaria Municipal de Finanças ou da Controladoria Municipal:
- a) ÉDIO SANTOS VALENTIM
- III Representantes do Hospital:
- a) CÉLIO PINHEIRO AZEVEDO
- b) OSMAR PEREZ
- IV Representante do HOSPITAL indicado pelo Diretor do Corpo Clinico:
- a) DAVID RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR
- V Representante do Conselho Municipal de Saúde:
- a) MÉRCOLIS ALEXANDRE ERNANDES
- VI Represente do Fórum dos Trabalhadores (indicados pelo Conselho Municipal de Saúde):
- i) EMI ELIZABETE TOGURA NAKANO
- **Árt. 4º.** As atribuições desta Comissão serão a de acompanhar a execução do presente TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO, a partir dos relatórios apresentados pelo componente municipal do sistema nacional de auditoria no cumprimento das metas estabelecidas no Documento Descritivo, avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários e monitorará a execução das ações e serviços de saúde pactuados, devendo:
- I Avaliar o cumprimento das metas qualitativas, quantitativas e físico-Financeiras; II - Avaliar a capacidade instalada; e,
- III Readequar as metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias.
- § 1º A Comissão de Acompanhamento do TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO será criada pelo MUNICÍPIO por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE até quinze dias após a assinatura deste termo, cabendo ao HOSPITAL e

| ANO VI DOEGD - N.1595/2023 GLÓRIA DE DOURADOS QUINTA-   |   |   | TA-FEIRA        | A-FEIRA 03 DE AGOSTO DE 2023 |  |   |
|---|---|---|-----------------|------------------------------|--|---|
|   | MUNICIPAL, neste prazo,   | indicar à SECRETARIA os se  | eus             |                              |  | 7 |
| todos os docum  | PIO fica obrigado a fornece<br>entos e informações nece   | er à Comissão de Acompanhamer<br>essárias ao cumprimento de su  | nto<br>las      |                              |  |   |
| substitui as ativida<br>e municipal), do s<br>§ 4° - O preser<br>relatórios próprios<br>estabelecidas nes | ades próprias do sistema na<br>erviço municipal de controle<br>nte Termo será controlado<br>s, que observará o cumpr<br>ste Termo, o movimento da | da nesta clausula não impede no acional de auditoria (federal, estado, avaliação e auditoria.  o e avaliado mediante emissão rimento das Cláusulas e condição internações e de quaisquer outruditoria dos serviços prestados. | ual<br>de<br>es |                              |  |   |
|   | uria entra em vigor na data d   |   |                 |                              |  |   |
| Glória De Dourado   | os/MS, 02 de agosto de 202  | 3.  |                 |                              |  |   |
| ARISTEU PEREIR<br>PREFEITO MUNI   |   |   |                 |                              |  |   |
| FILE ETTO MONE  | OIF AL  |   |                 |                              |  |   |
|   |   |   |                 |                              |  |   |
|   |   |   |                 |                              |  |   |
|   |   |   |                 |                              |  |   |
|   |   |   |                 |                              |  |   |
|   |   |   |                 |                              |  |   |
|   |   |   |                 |                              |  |   |
|   |   |   |                 |                              |  |   |
|   |   |   |                 |                              |  |   |
|   |   |   |                 |                              |  |   |
|   |   |   |                 |                              |  |   |
|   |   |   |                 |                              |  |   |
|   |   |   |                 |                              |  |   |
|   |   |   |                 |                              |  |   |
|   |   |   |                 |                              |  |   |
|   |   |   |                 |                              |  |   |
|   |   |   |                 |                              |  |   |
|   |   |   |                 |                              |  |   |
|   |   |   |                 |                              |  |   |
|   |   |   |                 |                              |  |   |
|   |   |   |                 |                              |  |   |
|   |   |   |                 |                              |  |   |
|   |   |   |                 |                              |  |   |
|   |   |   |                 |                              |  |   |
|   |   |   |                 |                              |  |   |
|   |   |   |                 |                              |  |   |
|   |   |   |                 |                              |  |   |
|   |   |   |                 |                              |  |   |
|   |   |   |                 |                              |  |   |
|   |   |   |                 |                              |  |   |
|   |   |   |                 |                              |  |   |
|   |   |   |                 |                              |  |   |
|   |   |   |                 |                              |  |   |
|   |   |   |                 |                              |  |   |
|   |   |   |                 |                              |  |   |
|   |   |   |                 |                              |  |   |
|   |   |   |                 |                              |  |   |
|   |   |   |                 |                              |  |   |